



**Centro Dom José Brandão de Castro**

Rua Rondônia, 616, bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, CEP 49075-290

Telefone: (79) 3259-6971 ou 6928

CNPJ: 00.702.064/0001-34

Site: [www.cdjbc.org.br](http://www.cdjbc.org.br)

E-mail: [cdjbc@cdjbc.org.br](mailto:cdjbc@cdjbc.org.br)

## **PROCEDIMENTOS DA POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO A EXPLORAÇÃO, ABUSO, ASSÉDIO SEXUAL E MORAL E A VIOLAÇÃO DE DIREITOS**

O Centro de Assessoria e Serviço aos/as Trabalhadores/as da Terra – Dom José Brandão de Castro – CDJBC, fundado em 11 de junho de 1995, é uma Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com sede e foro em Aracaju/SE, na Rua Rondônia, nº 616, bairro Siqueira Campos, CEP 49.075-290, regida por seus Estatutos Sociais, inscrito no CNPJ 00.702.064/0001-34, e neste ato, torna público, revisto e consolidado o **Procedimentos da Política de Enfrentamento a Exploração, Abuso, Assédio Sexual e Moral e a Violação de Direitos**.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), criado em 1948, torna-se a principal ferramenta de proteção universal de todas as pessoas, fruto de um trabalho integrado que marca a história dos direitos humanos, elaborada por representantes de diferentes culturas do mundo, proclamada na Assembleia Geral das Nações Unidas em 10/12/1948 com a perspectiva de se tornar um compromisso e norma comum a se alcançar por todas as nações.

Após criada, a Declaração conclamou um compromisso global *“como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade tendo sempre em mente esta Declaração, esforce-se, por meio do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universais e efetivos, tanto entre os povos dos próprios Países-Membros quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição”* [Declaração Universal dos Direitos Humanos].

O Centro Dom José Brandão de Castro assume o compromisso de promoção, defesa e garantia dos direitos humanos de acordo com os 30 artigos conclamados na DUDH e leis complementares assumidas pelo Brasil, principalmente no âmbito dos direitos das mulheres, das crianças e adolescentes e da população rural.

Este Documento, define a conduta e a atuação do CDJBC diante ao **Enfrentamento a Exploração, Abuso, Assédio Sexual e Moral e a Violação de Direitos**, incluindo no rol de sua prática todos/as aqueles/as que representam a instituição, trabalham e ou prestam serviços à entidade seja remunerada ou voluntária, sendo necessário que cada pessoa envolvida com o desenvolvimento das ações do CDJBC, assumam o compromisso de

promover, defender e garantir os direitos humanos, combatendo todo e qualquer tipo de violação e/ou assédio.

Ratificamos o compromisso de zelar para que todos/as que compõem o CDJBC a não praticar qualquer conduta associada a exploração e abuso sexual, discriminação ou assédio, seja sexual ou de gênero, assim como abuso físico, abuso de autoridade ou verbal na prestação do serviço em qualquer que seja o ambiente de trabalho ou produção intelectual.

Declara não estar engajado em qualquer prática inconsistente com os critérios estabelecidos na Convenção sobre os Direitos da Criança que dita os princípios consagrados quanto o direito à vida, à liberdade, as obrigações dos pais, da sociedade e do Estado em relação à criança e ao adolescente.

O CDJBC está comprometido para enfrentar e/ou combater todo tipo de violação dos direitos humanos, incluindo a violência sexual, externa ou internamente na instituição, reforçando o que determina a **alínea o** do Artigo 3º do seu Estatuto em “*contribuir para a promoção dos Direitos Humanos, da ética, da paz, da cidadania, da educação e de outros valores universais*”. Além disso, a entidade assume o compromisso de proceder por meio da Comissão de Ética para Violação de Direitos Humanos com a abertura de processo de investigação interna e de punição para qualquer indício de violação aos direitos humanos que envolva sua equipe técnica, de prestadores/as de serviços e/ou de voluntários/as, bem como, encaminhar denúncia aos órgãos competentes quando houver indícios e/ou confirmação de violação de direitos.

O CDJBC destaca algumas dessas violações e na sequência afirma seu compromisso no enfrentamento e combate às mesmas:

- **Violência Sexual e de Gênero (VSG):** o termo refere-se a qualquer ato lesivo cometido contra a vontade de uma pessoa e que se baseia em diferenças socialmente atribuídas (gênero) entre homens e mulheres. A VSG envolve violações generalizadas dos direitos humanos e está muitas vezes ligada a relações desiguais de gênero dentro de comunidades ou a abusos de poder<sup>1</sup>.
- **Racismo:** denominação da discriminação e do preconceito (direta ou indiretamente) contra indivíduos ou grupos por causa de sua etnia ou cor. É importante ressaltar

---

<sup>1</sup> Ação contra a Violência Sexual e de Gênero: uma estratégia atualizada. **ACNUR, Divisão de Proteção Internacional.** Disponível em: [https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/A%C3%A7%C3%A3o-contra-a-viol%C3%Aancia-sexual-e-de-g%C3%AAnero\\_ACNUR-2011.pdf](https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/A%C3%A7%C3%A3o-contra-a-viol%C3%Aancia-sexual-e-de-g%C3%AAnero_ACNUR-2011.pdf). 2011.

que o preconceito é uma forma de conceito ou juízo formulado sem qualquer conhecimento prévio do assunto tratado, enquanto a discriminação é o ato de separar, excluir ou diferenciar pessoas ou objetos. Nessa forma direta de racismo, um indivíduo ou grupo manifesta-se de forma violenta física ou verbalmente contra outros indivíduos ou grupos por conta da etnia, raça ou cor, bem como nega acesso a serviços básicos (ou não) e a locais pelos mesmos motivos.<sup>2</sup>

Lembrando que a DIDH afirma em seu **artigo 2º** que *“Todos os seres humanos podem invocar os direitos e as liberdades proclamados na presente Declaração, sem distinção alguma, nomeadamente de raça, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião política ou outra, de origem nacional ou social, de fortuna, de nascimento ou de qualquer outra situação. Além disso, não será feita nenhuma distinção fundada no estatuto político, jurídico ou internacional do país ou do território da naturalidade da pessoa, seja esse país ou território independente, sob tutela, autônomo ou sujeito a alguma limitação de soberania”*, sendo portanto inaceitável toda e qualquer prática racista seja dentro ou fora do CDJBC.

- **LGBTifobia:** terminologia usada para definir atos de violência (sendo físico ou não) contra a população LGBTQIA+ e que se apresentam como uma sequência de atitudes ou sentimentos negativos contrários às pessoas LGBTQIA+, motivadas por sua orientação sexual e/ou identidade de gênero.
- **Intolerância Religiosa:** ato ou ação contrária a livre manifestação do culto individual ou coletivo, também, pode-se dizer que a Intolerância Religiosa pode ser motivada pelo preconceito religioso ou até mesmo pela disputa ideológica de uma religião em detrimento da outra, gerando ações de desrespeito/intolerância, o que caracteriza a falta de habilidade em reconhecer e respeitar as diferenças ou crenças religiosas. A Constituição Federal de 1988, em seu **artigo 5º** prevê que *“é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias”*, mas ainda há muito o que se fazer.
- **Preconceito contra Pessoas com Deficiência (PcD):** a pessoa que venha a apresentar qualquer tipo de deficiência acaba sendo vítima de agressão e violência, motivada pelo preconceito. Este, dar-se devido a rejeição à condição das pessoas com deficiência, pois em sua grande maioria o preconceito ocorre em razão de um

---

<sup>2</sup> PORFÍRIO, Francisco. "Racismo"; *Brasil Escola*. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/sociologia/racismo.htm>. 2020.

distanciamento em relação aos padrões físicos e/ou intelectuais que se definem em função do que se considera ausência, falta ou impossibilidade, sendo baseada apenas em um aspecto ou atributo da pessoa, tornando a diferença uma exceção, ou ainda, trazendo à tona a condicionalidade dessas pessoas serem tachadas de “anormais ou limitadas”<sup>3</sup>.

- **Preconceito contra a Pessoa Idosa:** todo ato de rejeição, agressão física, verbal ou moral cometida contra a pessoa idosa é crime e precisa de medidas sólidas e efetivas. Com o aumento da perspectiva de vida da população brasileira e visando o maior cuidado e atenção aos/as idosos/as, foi criada a Lei nº 10.741 de 2013, esta é conhecida popularmente como **Estatuto do Idoso**, o mesmo preconiza em seu **Artigo 96** descreve o delito de discriminação contra idoso, que consiste no ato de, em razão da idade, tratar a pessoa de forma injusta ou desigual, criando empecilhos ou dificuldades de acesso a operações bancárias, meios de transporte, ou criar embaraços ao exercício da cidadania.

#### ➤ **MECANISMOS PARA O ENFRENTAMENTO E O COMBATE A VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS**

Em decorrência do exposto anteriormente, o Centro Dom José Brandão de Castro, resolve criar mecanismos para enfrentar e combater a exploração, o abuso, o assédio sexual e moral contra seu público beneficiário, membros do seu corpo técnico, diretivo e associativo, bem como, parceiros/as e fornecedores/as. A seguir, algumas dessas medidas:

##### **1) Cria e instala a Comissão de Ética para Violação de Direitos Humanos:**

O/a Secretário/a Executivo/a por meio de Resolução designará 03 (três) membros de sua Equipe Técnica e de Colaboradores/as para a composição da **Comissão de Ética para Violação de Direitos Humanos**.

O/a Secretário/a deverá emitir a Resolução após consulta prévia aos/as indicados/as, observando: o histórico de atuação na promoção, defesa e garantia aos direitos humanos; ética nos trabalhos desenvolvidos junto a instituição e/ou a parceiros/as; não ter se envolvido em nenhuma ação de violação de direitos; que tenha conhecimento e comungue dos princípios do CDJBC.

---

<sup>3</sup> LOPES, Gustavo Casimiro. **O preconceito contra o deficiente ao longo da história**. Disponível em: <https://www.efdeportes.com/efd176/o-deficiente-ao-longo-da-historia.htm>, Revista Digital. Buenos Aires, Año 17, Nº 176, Enero de 2013.

A Comissão de Ética para Violação de Direitos Humanos terá duração de 02 anos, podendo sofrer alteração a qualquer tempo caso haja o desligamento em definitivo de um/a de seus/suas membros do Quadro Institucional, ou se, solicitado pelo/a mesmo/a.

Após vencida a vigência da Resolução, o/a Secretário/a Executivo/a poderá renovar seus/suas membros, bem como, renovar a vigência da Comissão o tempo que for necessário.

A Comissão de Ética para Violação de Direitos Humanos procederá da seguinte forma frente a indícios ou denúncias de violações:

- a) Ao receber qualquer que seja a notificação ou denúncia de violação, a Comissão acolherá o caso, em sigilo absoluto;
- b) Após, a Comissão deverá se reunir para análise, registrando os encaminhamentos em Ata, levando em consideração a notificação ou denúncia, os Estatutos Sociais e demais documentos do CDJBC, bem como, a legislação pertinente;
- c) Na constatação de indícios de violação aos direitos humanos, a Comissão deverá submeter ao Conselho Deliberativo da instituição para sanções devidas, no entanto, se houver indício de possível crime, a Comissão poderá solicitar orientação jurídica, e proceder com denúncia à Justiça Pública entregando as possíveis provas, indícios e os registros feitos pela mesma.

Cabe destacar que, não serão aceitos, em hipótese alguma, qualquer fala ou ato que incite a violência, o uso de armas, ameaças, práticas de machismo, sexismo, lgbtifobismo, intolerância religiosa e/ou racismo de qualquer natureza por quaisquer membro do CDJBC, devendo a Comissão, ainda que não seja formalmente notificada, tomar encaminhamentos previstos neste documento.

## **2) Estruturação de um Plano de Formação em Prevenção à Violação de Direitos Humanos:**

O Centro Dom José Brandão de Castro deve criar um Plano de Formação em Prevenção à Violação de Direitos Humanos com o intuito de promover um processo de sensibilização de todo seu corpo institucional, bem como, público beneficiário e a sociedade em geral, de modo a contribuir com os esforços globais de promoção, defesa e garantia dos direitos humanos.

Cabe destacar que o CDJBC deve incluir em seu Planejamento Anual de Ações, atividades que contribuam para o fortalecimento da agenda de prevenção à violação aos

direitos humanos, por meio de sua ativa participação em espaços e mecanismos de Controle Social de políticas públicas setoriais, bem como, com ações articuladas com redes, fóruns e outras organizações que atuam no campo dos direitos humanos.

Cabe à Secretaria Executiva, em até 03 anos, elaborar uma versão preliminar do referido plano e submeter para a construção coletiva com todo corpo do CDJBC.

### **3) Elaborar e difundir um Manual sobre Violação de Direitos Humanos**

A Secretaria Executiva do CDJBC, em até 03 anos, deverá apresentar uma versão preliminar de um **Manual sobre Violação de Direitos Humanos**, devendo o mesmo compor as estratégias do Plano de Formação em Prevenção à Violação de Direitos Humanos, devendo em seguida ser difundido junto a seu público beneficiário, parceiros/as e a sociedade em geral.

Dentro desta perspectiva, a entidade deverá criar um canal específico em seu Sítio Eletrônico (<https://www.cdjbc.org.br/>) de Violação de Direitos, contendo 2 campos específicos: **1) Denúncias Internas:** reafirmando o compromisso institucional de combater internamente qualquer tipo de violação aos direitos humanos, bem como, disponibilizando o acesso a este documento que prevê os caminhos para investigação interna por meio de **Formulário de Denúncias;** **2) Denúncias Externas:** contendo uma relação de órgãos e canais oficiais para denúncias de casos sobre violação aos direitos humanos.

#### **Considerações Gerais:**

Os casos omissos neste documento, serão submetidos à Secretaria Executiva do CDJBC que deverá viabilizar caminhos para solução de acordo com os princípios institucionais e conforme a legislação em vigor.

O documento deverá ser apresentado a cada membro da Equipe Técnica (seja celetista, prestador/a de serviços e/ou voluntário/a) no ato da contratação. Para aqueles/as que já estão em processo de desenvolvimento de suas atividades laborais, o documento deverá ser entregue a cada um/a, sendo solicitado a assinatura do **Termo de Compromisso** (Anexo 1) que visa o **Enfrentamento a Exploração, Abuso, Assédio Sexual e Moral e a Violação de Direitos**, em caso de negativa a comprometer-se com a agenda por parte do membro da Equipe Técnica, o/a mesmo/a deverá ser desligado/a.

Estes Procedimentos de Política de Enfretamento e Combate a Violência aos Direitos Humanos contém como parte o **Formulário de Denúncias** (Anexo 2) que servirá para que

cada colaborador/a utilize para realizar denúncias sobre qualquer tipo de violação aos direitos humanos.

Este documento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Aracaju/SE, 03 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Alex Federle do Nascimento**  
**Secretário Executivo do CDJBC**



**Centro Dom José Brandão de Castro**

Rua Rondônia, 616, bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, CEP 49075-290

Telefone: (79) 3259-6971 ou 6928

CNPJ: 00.702.064/0001-34

Site: [www.cdjbc.org.br](http://www.cdjbc.org.br)

E-mail: [cdjbc@cdjbc.org.br](mailto:cdjbc@cdjbc.org.br)

## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estando neste ato com um vínculo institucional de \_\_\_\_\_ **(Empregado/a, Prestador/a de Serviço e/ou Voluntário/a)** declaro ter conhecimento do documento **Procedimentos da Política de Enfrentamento a Exploração, Abuso, Assédio Sexual e Moral e a Violação de Direitos** do Centro Dom José Brandão de Castro (CDJBC).

Declaro assumir o compromisso de contribuir com o enfrentamento e combate a qualquer tipo de violação aos Direitos Humanos, comprometendo-me em desempenhar minhas funções balizadas em:

- Promover, defender e garantir os direitos humanos e seus mecanismos;
- Enfrentar e combater a exploração e o abuso sexual contra crianças e adolescentes;
- Enfrentar e combater ações análogas à escravidão e ao trabalho infantil;
- Combater todo tipo de assédio moral, sexual e de gênero;
- Promover a liberdade de pensamento, da crença e do culto religioso, bem como de combater toda forma de intolerância religiosa;
- Combater toda forma de manifestação do Racismo;
- Combater toda e qualquer manifestação LGBTIfóbica, buscando promover ações que assegure os direitos da população LGBTQIA+;
- O acesso aos direitos da Pessoa Idosa e das Pessoas com Deficiência (PcD).

Assumo o compromisso de orientar o público atendido pelo CDJBC a denunciar, caso seja vítima de quaisquer das violações supracitadas, bem como, assumo o mesmo compromisso de dirigir-me a Comissão de Ética para Violação de Direitos Humanos do CDJBC caso presencie ou tenha conhecimento de qualquer prática que vá de encontro aos princípios da instituição.

\_\_\_\_\_ (local e data), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
**CPF/CNPJ**



**Centro Dom José Brandão de Castro**

Rua Rondônia, 616, bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, CEP 49075-290

Telefone: (79) 3259-6971 ou 6928

CNPJ: 00.702.064/0001-34

Site: [www.cdjbc.org.br](http://www.cdjbc.org.br)

E-mail: [cdjbc@cdjbc.org.br](mailto:cdjbc@cdjbc.org.br)

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE DENÚNCIAS DE VIOLAÇÕES AOS DIREITOS HUMANOS

Este Formulário é destinado para o registro de denúncia sobre possíveis violações aos Direitos Humanos cometido por algum/a Colaborador/a do CDJBC no âmbito de suas atividades laborais, podendo ser realizada por quaisquer membros do CDJBC, público beneficiário e/ou parceiros/as.

O acesso às informações descritas nesta denúncia ficará restrito à **Comissão de Ética para Violação de Direitos Humanos** que acolherá a denúncia e procederá com processo de análise e investigação, podendo realizar sanções administrativas e/ou encaminhar à Justiça Pública, a depender dos resultados obtidos com a análise e investigação.

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DA DENÚNCIA

##### 1.1 – A Violação de Direitos cometida está relacionado ao qual dos eixos abaixo?

- Exploração e/ou abuso sexual contra crianças e adolescentes;
- Situação análoga à escravidão e/ou Trabalho Infantil;
- Assédio moral, sexual e de gênero;
- Liberdade de pensamento, da crença e do culto religioso e/ou Intolerância Religiosa;
- Racismo;
- LGBTIfobia;
- Geracional – contra a pessoa Idosa;
- Capacitismo – preconceito contra Pessoas com Deficiência (PcD);
- Outras: \_\_\_\_\_

##### 1.2) Descreva o fato ocorrido (incluir data e anexe fotos, vídeos e/ou algum documento factual):

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**1.3) O/a denunciante tem alguma prova ou qualquer outra informação que possa contribuir para com a identificação do fato?**

Sim  Não

Se sim, favor disponibilizar à Comissão de Ética para análise.

**2 – INFORMAÇÕES SOBRE A LOCALIDADE DA DENÚNCIA:**

Estado: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Comunidade: \_\_\_\_\_

**3 – IDENTIFICAÇÃO DOS/AS ENVOLVIDOS/AS NA DENÚNCIA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Função que exerce: \_\_\_\_\_

**4 – IDENTIFICAÇÃO DO/A DENUNCIANTE:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

**As informações contidas nesse Formulário ficarão exclusivamente em poder da Comissão de Ética para Violação de Direitos Humanos, sendo resguardada a integridade e o sigilo do/a denunciante.**

\_\_\_\_\_ (local e data), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do/a Denunciante